

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2022

No dia 20 de maio o Sindisan deu por encerrada a Negociação Trabalhista de 2022 com o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Santos e Região (SINDROD). A Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 terá validade de 1º de maio de 2022 até 30 de abril de 2023.

O reajuste **salarial** negociado foi de 12% e será aplicado a partir de 1º de julho. As diferenças por aplicação do reajuste convencionado, referentes aos meses de **maio e junho**, serão pagas como abono pecuniário nos meses subsequentes à assinatura do instrumento, mantendo-se a data base de 1º de maio. O abono será pago em caráter indenizatório, apenas sobre o salário base. Já o reajuste dos **benefícios** foi de 12,47% e deverá ser aplicado a partir de maio.

O texto desse ano inclui a **possibilidade de pagamento de vale combustível** e a **criação de regras para estágio escola de motorista**, além de alguns ajustes na redação.

Para os salários acima de R\$ 3.000,00 deverá prevalecer a livre negociação entre empregado e empregador, considerando uma **garantia mínima de R\$ 360,00** para qualquer salário acima desse valor.

Confira abaixo os novos valores dos pisos salariais e demais benefícios:

SALÁRIOS NORMATIVOS – MAIO / 2022	
Motorista Bitrem / Rodotrem	R\$ 2.530,15
Motorista de Carreta	R\$ 2.199,42
Motorista Operador de Pá Carregadeira	R\$ 2.199,42
Motorista de Empilhadeira acima de 15 t	R\$ 2.530,15
Motorista de Empilhadeira até 15 t	R\$ 2.002,13
Motorista de Truck e Veículos Leves	R\$ 2.002,13
Conferente	R\$ 1.601,69
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.274,76
Ajudante	R\$ 1.259,24

Obs: Conforme previsão da CCT, as empresas devem se atentar, pois sempre que o piso normativo ficar abaixo do salário mínimo nacional, o valor deverá ser, automaticamente, reajustado para o mesmo patamar do salário mínimo.

BENEFÍCIOS – MAIO / 2022	
Almoço	R\$ 30,73
Jantar	R\$ 30,73
Pernoite	R\$ 36,72
Cesta Básica	R\$ 180,00
PLR	R\$ 1.068,09
Home Office	R\$ 78,73

PARADIGMA

Todos os empregados admitidos a partir de 1º de maio de 2021 e que não têm paradigma, ou não sujeitos à Tabela de Salários Normativos, terão assegurada uma correção proporcional aos meses decorridos, da efetiva admissão, até a data de 15 de abril de 2022.

Maio/21	12%
Junho/21	11%
Julho/21	10%
Agosto/21	9%
Setembro/21	8%
Outubro/21	7%
Novembro/21	6%
Dezembro/21	5%
Janeiro/22	4%
Fevereiro/22	3%
Março/22	2%
Abril/22	1%

Santos, 23 de maio de 2022.

ANDRÉ LUÍS NEIVA
Presidente